

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 1.061, de 2021.

Publicação: DOU de 10 de agosto de 2021.

Ementa: Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 1.061, de 2021, institui o Programa Auxílio Brasil, que substitui o Programa Bolsa Família. Em linhas gerais, a MPV trata do Auxílio Brasil e de outros seis benefícios (Auxílio Esporte Escolar, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Auxílio Criança Cidadã, Auxílio Inclusão Produtiva Rural, Auxílio Inclusão Produtiva Urbana, Benefício Compensatório de Transição) e do Programa Alimenta Brasil.

O Programa Auxílio Brasil consiste em programa de transferência de renda, direta e indireta, com condicionalidades, com o objetivo de garantia de renda às famílias para a superação da pobreza e da extrema pobreza. O foco prioritário do Programa é a primeira infância, buscando garantir o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, por meio da promoção da saúde e de estímulos às habilidades físicas e cognitivas.

O Programa Auxílio Brasil é formado por um núcleo de três benefícios financeiros:

- i) Benefício Primeira Infância – para crianças de 0 a 36 meses, pago por integrante;

- ii)* Benefício Composição Familiar – para gestantes e pessoas entre 3 e 21 anos, pago por integrante;
- iii)* Benefício de Superação da Extrema Pobreza – destinado a todas às famílias cuja renda familiar mensal per capita calculada após o acréscimo dos demais benefícios do Programa for inferior à linha de extrema pobreza, pago por família.

Em comparação ao Programa Bolsa Família, verifica-se que o núcleo do Auxílio Brasil, formado por três benefícios, amplia o número de potenciais beneficiários ao incluir jovens de até 21 anos de idade, enquanto o Bolsa Família alcançava os jovens de até 17 anos.

Além deste núcleo, os outros seis benefícios mencionados complementam o Programa Auxílio Brasil:

- i)* Auxílio Esporte Escolar – concedido aos estudantes, de 12 a 17 anos, integrantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, que se destacarem em competições oficiais do sistema de jogos escolares brasileiros. Limite de até 5 auxílios por família, pagos em 12 parcelas mensais (por beneficiário) e uma parcela única (por família), pode ser cumulativo com outros benefícios.
- ii)* Bolsa de Iniciação Científica Júnior – concedido aos estudantes, de idade entre 18 e 21 anos que estiverem matriculados na educação básica, integrantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, que se destacarem em competições acadêmicas e científicas, de abrangência nacional, vinculadas a temas da educação básica. Limite de até 5 auxílios por família, pagos em 12 parcelas mensais (por beneficiário) e uma parcela única (por família), podendo ser cumulativo com outros benefícios.
- iii)* Auxílio Criança Cidadã – concedido para o acesso da criança de 0 a 48 meses, em tempo integral ou parcial, a creches. O pagamento é feito às



creches. O recebimento do Auxílio Criança Cidadã pode ser cumulativo com outros benefícios do Auxílio Brasil.

- iv) Auxílio Inclusão Produtiva Rural – concedido às famílias de agricultores familiares, beneficiárias do Auxílio Brasil, para incentivo à produção, doação e consumo de alimentos saudáveis. Pago por até 36 meses, sendo a permanência no programa condicionada à doação de alimentos em valor equivalente ao recebido em auxílio.
- v) Auxílio Inclusão Produtiva Urbana – concedido a beneficiários do Auxílio Brasil, que possuam emprego formal. O recebimento do Auxílio Inclusão Produtiva Urbana pode ser cumulativo com outros benefícios do Auxílio Brasil.
- vi) Benefício Compensatório de Transição – concedido às famílias que eram beneficiárias do Programa Bolsa Família e que, em razão do novo enquadramento na estrutura do Programa Auxílio Brasil, tiveram redução no valor total dos benefícios financeiros recebidos.

Assim, são propostas, com esses auxílios, diferentes linhas de enfrentamento da vulnerabilidade social. Um auxílio está direcionado à primeira infância, o Auxílio Criança Cidadã. Outros dois auxílios, Auxílio Esporte Escolar e Bolsa de Iniciação Científica Júnior, são direcionados ao desenvolvimento educacional dos jovens. Em seguida, o Auxílio Inclusão Produtiva Rural e o Auxílio Inclusão Produtiva Urbana visam à emancipação das famílias por meio da inserção de adolescentes jovens e adultos no mercado de trabalho.

A MPV nº 1.061, de 2021, traz regra de emancipação segundo a qual as famílias que ultrapassem o limite de renda para recebimento dos benefícios do Auxílio Brasil permaneçam no programa por um limite de até 24 meses, desde que não ultrapassem o limite de renda de 2,5 vezes o limite superior que determina a pobreza. O período de permanência será reduzido para 12 meses caso a renda da



família provenha exclusivamente de pensão, aposentadoria, benefícios previdenciários permanentes pagos pelo setor público ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Ademais, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único é instituído.

O uso do Auxílio Brasil para o pagamento de empréstimos consignados trata-se de inovação em relação ao Programa Bolsa Família. A MPV prevê no art. 23 a consignação de até trinta por cento do valor do benefício.

A MPV prevê o ressarcimento do beneficiário à União por benefícios recebidos indevidamente no âmbito do Auxílio Emergencial de 2020 e sua prorrogação (Lei nº 13.982, de 2020, e Medida Provisória nº 1.000, de 2020), Auxílio Emergencial de 2021 (Medida Provisória nº 1.039, de 2021), Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Brasil.

A MPV também institui o Programa Alimenta Brasil, voltado ao incentivo da agricultura familiar, ao acesso à alimentação, ao abastecimento alimentar, à formação e estoques e ao fortalecimento de circuitos e redes de comercialização.

A maior parte da matéria, como critérios de renda para elegibilidade aos benefícios e valores dos benefícios ficam para regulamentação posterior. Assim, não é possível saber quais serão os valores de referência para pobreza e extrema pobreza.

Nos termos do art. 20 da MPV, o Poder Executivo Federal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários e de benefícios financeiros. No entanto, a MPV não traz qualquer estimativa de beneficiários e do total de gastos com o novo Auxílio Brasil.



A MPV tem vigência em 90 dias para os benefícios do núcleo do Auxílio Emergencial (Benefício Primeira Infância, Benefício Composição Familiar e Benefício de Superação da Extrema Pobreza) e vigência imediata para os demais.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Jeane Jaqueline Costa de Arruda
Consultora Legislativa

Pedro Silva
Consultor Legislativo